

ATA DA 15ª (DECIMA QUINTA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º
(PRIMEIRO) PERÍODO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 15ª Sessão Extraordinária do 1º período do ano de 2012. Procedida à chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Silas Cabral – Vice Presidente; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 1º Secretário; Lenilson Paes Rangel– 2º Secretário; Vicente Cicarino Rocha; Abeilard Goulart de Souza Filho; Luiz Antônio Vieira Coelho; Luís Roberto de Jesus; Nisan César dos Reis Santos; Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Márcio Alfredo de Souza Pinto, deixando de comparecer o seguinte Vereador : Jorge Luís da Silva. Na ausência do Presidente e havendo número legal, o Vice Presidente assumiu a presidência, declarou aberta a presente Sessão e passou à **Ordem do Dia** convidando o 1º secretario a proceder a leitura dos documentos constantes de pauta: **Parecer da Comissão Finanças e Orçamento:** **Assunto:** Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. **Ementa:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover acordos judiciais ou extrajudiciais relacionados a desapropriações. Relator: Ver. Roberto Lúcio. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria opina favoravelmente quanto a sua aprovação. É o Parecer. Sala das Comissões, 10/04/12. (aa) Vers.: Márcio Alfredo de Souza Pinto, Silas Cabral e Roberto Lúcio Espolador Gimarães. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Sessão em 1ª discussão. (a) Silas Cabral – Presidente em Exercício. **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº 3.001**, de 10/04/2012: Revoga a Lei nº 2.897/11. O Prefeito Municipal de Itaguaí – RJ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2987/11, de 05 de abril de 2011, com a conseqüente repristinação da Lei nº 2473, de 19 de abril de 2005. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão e Discussão Final. Em 10/04/12. (a) Silas Cabral – Presidente em Exercício. Nada mais havendo para constar, o **Sr. Presidente** encerrou a presente Sessão, marcando outra logo a seguir. Nós, Ana Ligia, Joselaine e Milton, a redigimos.